

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 5.7/EMBM/2026

1. FINALIDADE

Regular o encaminhamento para a Divisão de Saúde Mental dos Policiais Militares (PM) expostos a eventos potencialmente traumáticos e regulamentar o fluxo de notificação e registro de dados epidemiológicos acerca de suicídio de PM, para fins de vigilância epidemiológica do Departamento de Saúde e consequente elaboração e execução de ações preventivas.

2. BASE LEGAL

- a. Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;
- b. Lei Federal nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023;
- c. Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019;
- d. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018;
- e. Lei Estadual nº 11.314, de 20 de janeiro de 1999;
- f. Lei Estadual nº 11.394, de 13 de dezembro de 1999.

3. EXECUÇÃO

a. Critérios para inclusão como exposição a evento potencialmente traumático

Será considerado exposto a evento potencialmente traumático o militar estadual que vivenciou, testemunhou ou foi confrontado com ocorrência de vulto que envolva ao menos uma das seguintes situações:

- 1) Morte ou lesão grave de policial militar;
- 2) Múltiplas vítimas fatais ou politraumatizadas;
- 3) Morte ou ferimento grave de cidadão civil relacionada à ação ou operação policial;
- 4) Situação que implique risco iminente e grave à integridade física ou à vida do militar estadual, independentemente da ocorrência de óbito ou de lesão corporal;
- 5) Morte traumática de crianças com envolvimento, causal ou não, de PM;
- 6) Também será considerado exposto a evento potencialmente traumático o militar estadual que vivenciou, testemunhou ou foi confrontado com morte violenta - incluindo suicídio - de colega próximo, ainda que sem relação direta com o serviço.

b. Da composição do sistema

1) Compõem o sistema de encaminhamento, atendimento e acompanhamento dos policiais militares expostos a eventos potencialmente traumáticos, na forma da presente Nota de Instrução:

- a) Divisão de Saúde Mental;
- b) Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) e Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM);
- c) Formação Sanitária Regimental (FSR) e Junta Policial Militar de Saúde (JPMS);
- d) Órgão Policial Militar (OPM).

2) Compõem o sistema de registro de informações relativas a suicídios de policiais militares, na forma da presente Nota de Instrução:

- a) Divisão de Saúde Mental;
- b) Órgão Policial Militar de origem do militar falecido;
- c) Departamento de Inteligência da Brigada Militar (DInt);
- d) Departamento de Pessoal e Finanças (DPF).

c. Das Competências

1) Compete ao OPM (Comandante imediato do militar estadual e/ou do OPM):

a) Encaminhar à Divisão de Saúde Mental todos os policiais militares expostos a evento potencialmente traumático nos termos do item 3, alínea “a” (Critérios para inclusão como exposição a evento potencialmente traumático) da presente NI, bem como aqueles com registros formais sugestivos de comportamento violento, independentemente de o fato ter ocorrido em âmbito profissional ou doméstico;

b) Tomar providências para que o formulário de Registro de Ocorrência de Exposição a Evento Potencialmente Traumático (Anexo “A”) seja preenchido e enviado, preferencialmente no prazo de até 24 horas, para o e-mail funcional da Divisão de Saúde Mental (ds-biopsico@bm.rs.gov.br) para mobilização da equipe da Seção Biopsicossocial e agendamentos necessários;

c) A fim de agilizar os procedimentos, o contato inicial com a Divisão de Saúde Mental poderá ser realizado por telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas;

d) Observar o parecer da FSR ou JPMS após a avaliação do militar estadual por profissional habilitado, bem como manter o sigilo das informações;

e) Receber e reinserir o militar estadual, nos casos em que tenha havido Licença para Tratamento de Saúde (LTS), ou restrições para a atividade-fim, de forma acolhedora, sem julgamentos ou críticas relacionados à sua condição de saúde;

f) Em caso de suicídio de policial militar da ativa, responder ao Formulário Pós-Suicídio (Anexo “B”) e remetê-lo à Divisão de Saúde Mental, em caráter reservado, no prazo máximo de até 7 dias após o evento morte.

g) Coibir a divulgação inapropriada de notícias, documentos, imagens, vídeos ou áudios que exponham vítimas, militares ou civis, em eventos violentos, como suicídio, acidente de trânsito, confronto armado ou outros.

h) Propiciar instalações adequadas e designar um militar de referência para auxiliar a equipe de saúde mental nas situações em que for apropriada a realização de intervenções preventivas dentro do OPM.

2) Compete à Divisão de Saúde Mental:

a) Avaliar todo PM que for encaminhado e emitir parecer técnico quando demandada;

b) Após a avaliação, orientar o PM quanto ao seguimento, podendo incluí-lo ou não em programa de tratamento contínuo;

c) Se necessário, fornecer parecer com informações sobre o acompanhamento e sugestões a respeito da aptidão laboral do policial militar, incluindo eventuais restrições, a ser analisado na instância pericial competente;

d) Manter o diálogo com profissionais médicos da FSR/JPMS e comandantes dos OPM, preservando o sigilo profissional;

e) Propiciar ou encaminhar para psicoterapia breve, quando essa for indicada, na qual será trabalhado o foco determinante do comprometimento emocional;

f) Realizar intervenções em grupo nos OPM após eventos críticos que atinjam o efetivo, conforme indicação técnica;

g) Após suicídio de policial militar da ativa, receber o Formulário Pós-Ocorrência de Suicídio Consumado de Militar Estadual da Ativa (Anexo “B”) enviado pela unidade onde o Policial Militar estava lotado;

h) Observar o sigilo e os preceitos éticos no tratamento dos dados obtidos por meio do Formulário Pós-Ocorrência de Suicídio Consumado de Militar Estadual da Ativa (Anexo “B”), bem como sobre quaisquer outras informações previstas como sigilosas que exponham a vítima.

i) Realizar vigilância epidemiológica e ações globais e/ou focais de prevenção de suicídios e comportamentos violentos.

3) Compete ao HBM/PA e HBM/SM:

- a) Acolher os militares encaminhados pela Divisão de Saúde Mental, propiciando o tratamento indicado;
- b) Emitir pareceres à FSR/JPMS de acordo com a evolução do caso;
- c) Atuar de forma subsidiária à Divisão de Saúde Mental quando solicitado.

4) Compete ao médico da FSR ou JPMS:

- a) Receber o parecer elaborado pela equipe da Divisão de Saúde Mental, pelo HBM/PA ou pelo HBM/SM, com as devidas recomendações de conduta, e orientar o seu cumprimento;
- b) Repassar, **em caráter reservado**, à Divisão de Saúde Mental, ao HBM/PA ou ao HBM/SM informações pertinentes sobre a saúde do militar exposto a evento potencialmente traumático e/ou que apresente histórico de comportamento violento.

5) Compete ao Departamento de Saúde (DS):

- a) Propiciar estrutura e condições adequadas para a execução, manutenção e ampliação dos serviços de saúde mental da instituição;
- b) Elaborar e apoiar ações de prevenção com foco em saúde mental;
- c) Prestar serviços de Assistência Social aos militares estaduais e seus familiares enlutados por meio do CRAS BM (Centro de Reabilitação e Assistência Social da Brigada Militar).

6) Compete ao Departamento de Pessoal e Finanças (DPF):

Fornecer dados sobre o efetivo quando solicitado pela Divisão de Saúde Mental com o objetivo de traçar diagnósticos e embasar ações de planejamento e prevenção em saúde mental na instituição.

7) Compete ao Departamento de Inteligência (DInt):

Remeter, em caráter reservado, à Chefia da Divisão de Saúde Mental, informações relativas a casos de suicídio consumado por parte de militar estadual, ainda que inativo, assim que houver ciência da situação.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As despesas decorrentes da presente Nota de Instrução correrão por conta da dotação orçamentária da BM.

- b. As providências previstas nesta NI não dispensam a realização dos procedimentos investigatórios, como IPM e sindicâncias, destinados à apuração dos fatos e à eventual responsabilização penal, civil ou administrativa, nos termos das leis e regulamentos aplicáveis;
- c. Na hipótese de incapacidade temporária ou definitiva para o serviço na Brigada Militar, serão observadas as normas que regulamentam a matéria, assegurando-se que os militares estaduais em gozo de dispensa estejam em regular acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, quando indicado.
- d. Esta Nota de Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Nota de Instrução 5.7/EMBM/2023, de 24 de agosto de 2023.



ÁLVARO MARTINELLI - Cel PM
Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar
(Publicada no BG n.º 151, de 13 de agosto de 2026)

Anexo:

Anexo A – Formulário de Registro de Ocorrência de Exposição a Evento Potencialmente Traumático;

Anexo B – Formulário Pós-Ocorrência de Suicídio Consumado de Militar Estadual da Ativa.